

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 07 DE 20 DE janeiro DE 2015.

Aprova o Perfil da Família Beneficiária da Reserva Extrativista Lago do Cedro (Processo nº. 02155.000045/2014-50).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, do Capítulo VI, do Anexo I do Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, o qual aprovou a Estrutura Regimental do Instituto Chico Mendes, publicado no Diário Oficial da União no dia 11 de julho de 2011 e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de março de 2012;

Considerando a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002;

Considerando o Decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 35, de 27 de dezembro de 2013, que disciplina no âmbito do Instituto Chico Mendes, as diretrizes e procedimentos administrativos para a elaboração e homologação do perfil da família beneficiária em Reservas Extrativistas, Reservas de Desenvolvimento Sustentável e Florestas Nacionais, com populações tradicionais; e

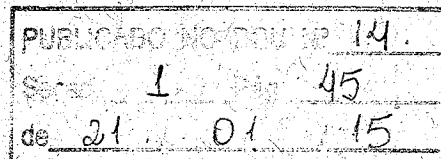
Considerando o constante nos autos do Processo ICMBio nº 02155.000045/2014-50, que embasa a elaboração e definição do Perfil da Família Beneficiária da Reserva Extrativista Lago do Cedro,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Perfil da Família Beneficiária da Reserva Extrativista Lago do Cedro, constante no Anexo I da presente Portaria;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO RICARDO VIZENTIN
Presidente



ANEXO I
PERFIL DA FAMÍLIA BENEFICIÁRIA DA RESERVA EXTRATIVISTA LAGO DO CEDRO

1. Para fins de definição do Perfil da Família Beneficiária da Reserva Extrativista Lago do Cedro são consideradas famílias beneficiárias aquelas que:

I - Atendam a no mínimo um dos seguintes critérios:

- a) Tenham ancestralidade reconhecida pelos seus familiares;
- b) Tenham o modo cultural de pescadores;
- c) Utilizem habitualmente os recursos pesqueiros do Rio Araguaia;
- d) Dependam do uso dos lagos e recursos provindos da UC.

II - No mínimo um de seus membros se enquadre em pelo menos uma entre as seguintes categorias:

- a) Ser pescador;
- b) Ser vazanteiro;
- c) Ser guia turístico do rio;
- d) Ser guia de pesca;
- e) Ser extrativista;
- f) Viver mais de 15 (quinze) anos no município de Aruanã.

2. Os requisitos estabelecidos nos itens I e II do item 1. deverão ser atendidos cumulativamente.



PORTARIA Nº 8, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 21 do Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, pela Portaria nº 304/Casa Civil, de 28 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012, resolve:

Incluir na Portaria nº 140, de 18 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 246, Seção 1, fls. 255, de 19 de dezembro de 2014, o Anexo I referente aos artigos 5º e 12 da referida Portaria.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN

ANEXO I

Plano Anual de Capacitação do ICMBio - PAC 2015

Eixos	Ciclo	Curso	
FORMAÇÃO TÉCNICA	Administrativo	Prevenção de acidentes e primeiros socorros, Primeiros Socorros em Áreas Remotas	
		Sistemas de Administração Pública Federal	
		Processo Administrativo Disciplinar - PAD	
	Conservação e manejo da biodiversidade	Execução orçamentária e financeira (planejamento, orçamento e finanças)	
		Licitação e Contratos	
		Mecânica básica automotiva e manutenção preventiva	
	Consolidação Territorial	Pilotagem de embarcações em águas interiores e abertas	
		Elaboração de projetos para a conservação da biodiversidade	
		Aplicação de critérios IUCN para avaliação do estado de conservação das espécies marinhas costeiras e oceânicas	
	Formação de Instrutores	Capacitação de Planejamento Territorial Marinho	
		Elaboração de programas de Conservação	
		Instrução processual de regularização fundiária	
Geoprocessamento	Atualização de instrutores		
	Curso de formação de Instrutores/Tutores		
	Ciclo de Geoprocessamento		
Gestão de UC	Ferramentas Econômicas e Estudos de Viabilidade Econômica		
	Gestão e Acompanhamento de Concessões		
	Planejamento de Exposição Interpretativa		
Uso Público	Planejamento de Trilhas Aquáticas		
	Ferramentas de Planejamento com enfoque na elaboração do Plano de Manejo (serviços ecossistêmicos, uso público, padrões abertos, etc.)		
	Planejamento e Manejo de Trilhas e Estradas		
Gestão Participativa e Educação Ambiental	Implementação do Uso Público		
	5º Ciclo de Gestão Participativa (continuação)		
	6º Ciclo de Gestão Participativa		
Monitoramento da Biodiversidade	Modulo Inicial Conjunto (Gestão Participativa e Educação Ambiental)		
	Educação na gestão pública da biodiversidade: Fundamentos e estratégias de processos formativos da gestão socioambiental		
	Ferramentas de Planejamento com enfoque na elaboração do Plano de Manejo (serviços ecossistêmicos, uso público, padrões abertos, etc.)		
FORMAÇÃO TÉCNICA	Proteção	Monitoramento da Biodiversidade e Protocolos	
		Monitoramento marinho - Recf Check e Costões Rochosos	
		Gestão, manejo e monitoramento participativo	
	Licenciamento	Estatística aplicada a conservação	
		Ferramentas de análise espacial para conservação	
		Gestão de dados e da informação, uso e interpretação de dados	
	Comunicação	Atualização em Abordagem, Armamento e Emprego de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo - Renovação de Porte de Arma	
		Manejo do fogo e II Encontro dos Gerentes do Fogo de Unidades de Conservação	
		Coordenação e planejamento de ação fiscalizatória	
	TOTAL FORMAÇÃO TÉCNICA		R\$ 1.785.000,00
		FORMAÇÃO GERENCIAL	Gestão de Equipe/Coaching
			Ética no serviço público
Gestão de Conflitos			
TOTAL FORMAÇÃO GERENCIAL		R\$ 420.000,00	
	FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Captação de recursos	
		Desenvolvimento de liderança comportamental	
3º Ciclo de Gestão para Resultados (continuação)			
TOTAL FORMAÇÃO ESPECÍFICA		R\$ 395.000,00	
	FORMAÇÃO INICIAL	4º Ciclo de Gestão para Resultados	
		Cardápio de aprendizagem para os membros do CGCAP, Coordenador Regional e Comitê Gestor	
Capacitação para gestores de sítios Ramsar			
TOTAL FORMAÇÃO INICIAL		R\$ 200.000,00	
	TOTAL PAC 2015		
	R\$ 3.000.000,00		

Art. 4º No caso de deferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 2006, cessará a vigência da habilitação provisória e ficarão convalidados seus efeitos.

Art. 5º No caso de indeferimento do pleito de habilitação definitiva de que trata o § 2º do art. 22 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou quando da desistência do pedido de habilitação definitiva por parte da pessoa jurídica, antes da sua concessão ou indeferimento, a habilitação provisória perderá seus efeitos e a empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito ou desistência do pedido, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE COMIN

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 7, DE 20 DE JANEIRO DE 2015

Approva o Perfil da Família Beneficiária da Reserva Extrativista Lago do Cedro (Processo nº. 02155.000045/2014-50).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, do Capítulo VI, do Anexo I do Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, o qual aprovou a Estrutura Regimental do Instituto Chico Mendes, publicado no Diário Oficial da União no dia 11 de julho de 2011 e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União do dia 29 de março de 2012;

Considerando a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002;

Considerando o Decreto nº 6.040, de 07 de fevereiro de 2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 35, de 27 de dezembro de 2013, que disciplina no âmbito do Instituto Chico Mendes, as diretrizes e procedimentos administrativos para a elaboração e homologação do perfil da família beneficiária em Reservas Extrativistas, Reservas de Desenvolvimento Sustentável e Florestas Nacionais, com populações tradicionais; e

Considerando o constante nos autos do Processo ICMBio nº 02155.000045/2014-50, que embasa a elaboração e definição do Perfil da Família Beneficiária da Reserva Extrativista Lago do Cedro, resolve:

Art. 1º Aprovar o Perfil da Família Beneficiária da Reserva Extrativista Lago do Cedro, constante no Anexo I da presente Portaria;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN

ANEXO I

PERFIL DA FAMÍLIA BENEFICIÁRIA DA RESERVA EXTRATIVISTA LAGO DO CEDRO

1. Para fins de definição do Perfil da Família Beneficiária da Reserva Extrativista Lago do Cedro são consideradas famílias beneficiárias aquelas que:

I - Atendam a no mínimo um dos seguintes critérios:

- a) Tenham ancestralidade reconhecida pelos seus familiares;
- b) Tenham o modo cultural de pescadores;
- c) Utilizem habitualmente os recursos pesqueiros do Rio Araguaia;

d) Dependam do uso dos lagos e recursos providos da UC.
 II - No mínimo um de seus membros se enquadre em pelo menos uma entre as seguintes categorias:

- a) Ser pescador;
- b) Ser vazanteiro;
- c) Ser guia turístico do rio;
- d) Ser guia de pesca;
- e) Ser extrativista;
- f) Viver mais de 15 (quinze) anos no município de Aruanã.

2. Os requisitos estabelecidos nos itens I e II do item 1. deverão ser atendidos cumulativamente.